



PIAUI
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PIAUI
PRESIDÊNCIA

Ofício nº 249/2020 – GP

Teresina/PI, 02 de junho de 2020

Ao Exmo. Sr.

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Educação do Estado do Piauí

Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco D/F, Centro Administrativo, CEP 64.018-900, Teresina - PI

Assunto: Extensão do auxílio merenda para as famílias de todos os alunos matriculados na rede estadual de ensino, independentemente de cadastro no Bolsa Família

Senhor Secretário,

No mês de abril passado próximo, solicitamos a extensão da política social de auxílio merenda às famílias de todos os alunos matriculados na rede estadual de ensino, independentemente de fazerem parte do Programa Bolsa Família, em especial às famílias que têm filhos com deficiência e não participam do citado programa.

Em resposta, V. Ex.^a, reconhecendo a importância da política da alimentação escolar e o cenário ideal de atendimento completo da Rede, comunicou que a Secretaria de Estado da Educação vem estudando meios para estender o benefício (OFÍCIO SEDUC-PI/GSE Nº 441/2020).

Nesse cenário, vimos, por meio deste expediente, considerando o lapso temporal decorrido, **solicitar novas informações acerca da possibilidade de extensão do auxílio-merenda a todos os alunos matriculados da Rede Pública Estadual de Ensino indistintamente.**


Ressaltamos que o pedido ora reafirmado é uma medida de justiça, uma vez que tem por objetivo amenizar as dificuldades das famílias piauienses neste momento delicado, principalmente se considerado o caráter eminentemente alimentar do benefício.

Na certeza de podermos contar com a colaboração de V. Ex.^a, colocamo-nos à disposição e aproveitamos o ensejo para renovar votos de elevado respeito e distinto apreço.

Atenciosamente,



Celso Barros Coelho Neto
Presidente da OAB Piauí



Joaquim Santana Neto
Presidente da Comissão de Defesa dos
Direitos da Pessoa com Deficiência

1/1